



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 019/2023

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) DURVALINA DE MORAES MOREIRA CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 06106/2023 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA-BORBA GATO, 1254 –VILA GENI -CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 74140001, sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente 26 de janeiro de 2023.

Vânia Maria Alves Silva
Coordenadora Técnica de Saúde



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 020/2023

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) NAIR DE MELO SEOLE CIENTE da **NOTIFICAÇÃO Nº 06105/2023** de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA-BORBA GATO, 1254-FUNDOS –VILA GENI -CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 74140501, sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente 26 de janeiro de 2023.

Vânia Maria Alves Silva
Coordenadora Técnica de Saúde



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 021/2023

Considerando o transcurso do prazo de 30 dias da Notificação Nº 05891/2022 Publicada na data de 13/12/2022, sem o comparecimento do interessado, fica o Senhor (a) JOSIANE MARTIN EUGENIO ciente do **AUTO DE INFRAÇÃO** Nº 0624/2023 de 23/01/2023. Para tanto, terá o prazo de 30 dias, a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á AV. Manoel Goulart, 93-Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA- FRANCISCO FERREIRA, 255, CONJ.HABITACIONAL JD. HUMBERTO SALVADOR- CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 660466001 sob pena de multa de **400 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35. E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Presidente Prudente, 23 de janeiro de 2023.

Vânia Maria Alves Silva
Coordenadora Técnica de Saúde



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação
Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir.

DANIELE PINHEIRO DA SILVA

AVENIDA ANTÔNIO MARINI, 1.202 - JARDIM PANORÂMICO

Ref.Cadastral: 26.1.3.1804.45.1

Auto N.º: 700

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 302,82UFM

Dt. Notif.: 21/12/2022

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **26 de janeiro de 2.023**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificações

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

CLEUZENIR LOPES DA SILVA

RUA VICENTE VERGINIO, 107 - CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM JOÃO DOMINGOS NETTO

Ref. Cadastral: 22.4.3.205.199.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

RETIRAR SACOS DE MATERIAL RECICLÁVEL DA CALÇADA (PRAZO 03 DIAS).

IRACI PARANHA TRINDADE

RUA ORLANDO PIERETTI, 38 - CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM JOÃO DOMINGOS NETTO

Ref. Cadastral: 22.4.3.605.49.1

EXECUTAR PODA DE GALHOS DO PÉ DE GOIABA DA CALÇADA.

ELIZABETH DOS SANTOS

RUA LUIZ DUTRA, 426 - CONJUNTO HABITACIONAL BRASIL NOVO

Ref. Cadastral: 22.4.6.106.241.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

DIMARA LIMA DE SOUZA

RUA HERMÍNIO CORAZZA, 58 - RESIDENCIAL SÃO PAULO

Ref. Cadastral: 26.1.2.403.82.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JORGE LUIS BERGAMO

RUA CELIA MARIA BALOTARI COSTA, 160 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.2.801.29.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALPB - PARTICIPACOES LTDA

RUA CELIA MARIA BALOTARI COSTA, 123 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.2.900.58.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA APARECIDA DE SOUZA

RUA CERATA DONZELI BONGIOVANI, 267 - JARDIM NOVO BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.5.1609.246.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

WILSON SILVEIRA LEITE

RUA CERATA DONZELI BONGIOVANI, 255 - JARDIM NOVO BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.5.1609.259.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCOS RUSSO DE ANDRADE

RUA CERATA DONZELI BONGIOVANI, 540 - JARDIM NOVO BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.5.1615.111.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE REGOLIM

RUA CERATA DONZELI BONGIOVANI, 528 - JARDIM NOVO BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.5.1615.99.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

IGREJA EVANGELICA VIDA PLENA

RUA JERÔNIMO MONTEIRO LOPES, 150 - JARDIM BARCELONA

Ref. Cadastral: 26.1.6.715.191.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DANIEL HENRIQUE CALDEIRA

RUA MIRIAM GONZAGA DA SANTA CRUZ, 212 - PORTO BELLO RESIDENCE

Ref. Cadastral: 26.2.1.10.144.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JORGE BISPO DA SILVA

RUA JOÃO ANTÔNIO SEABRA, 165 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO MATEUS

Ref. Cadastral: 26.2.4.1401.13.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DEVERÁ RETIRAR VASOS DE FLORES DA CALÇADA (PRAZO 03 DIAS).

GUGLIELMO FOA

RUA JOÃO ZANUTO, 624 - PORTO BELLO RESIDENCE

Ref. Cadastral: 26.2.4.1712.291.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ARLETE AMALIA BOCCHI AFONSO

RUA JOÃO ZANUTO, 636 - PORTO BELLO RESIDENCE

Ref. Cadastral: 26.2.4.1712.303.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CARLOS JOSE TADASHI TAMAMARU

RUA JOSÉ PIMENTA FILHO, 340 - JARDIM REGINA

Ref. Cadastral: 26.2.5.711.187.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA APARECIDA ALVES

RUA MOACIR MASCARENHAS MORAES, 219 - PARQUE ALEXANDRINA

Ref. Cadastral: 27.1.1.1201.28.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

-----tablet-----

NELSON ANTONIO CASTELANE

RUA BEIJAMIRO BATISTA DE ALCÂNTARA, 164 - RESIDENCIAL VIVENDA

Ref. Cadastral: 26.3.5.515.162.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JADER CARLOS VIDEIRA

RUA JOSÉ LEVY GUEDES, 235 EX 275 - JARDIM DAS ROSAS

Ref. Cadastral: 26.3.6.1209.138.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)



WAGNER ROBERTO DE BRITO

RUA JOSÉ LEVY GUEDES, 285 - JARDIM DAS ROSAS
Ref. Cadastral: 26.3.6.1209.88.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

SALVADOR CASTELO DE OLIVEIRA

RUA JOSÉ LEVY GUEDES, 200 - JARDIM DAS ROSAS
Ref. Cadastral: 26.3.6.1308.350.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DULCIMAR LUIS GALON

RUA JOSÉ LEVY GUEDES, 260 - JARDIM DAS ROSAS
Ref. Cadastral: 26.3.6.1308.410.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ELISEU SAVERIO SPOSITO

RUA HÉLIO PERETTI, 230 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 26.3.6.301.944.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LINCOLN SATORU NAKABAYASHI

RUA ÂNGELO ROTTA, 167 - JARDIM PETRÓPOLIS
Ref. Cadastral: 26.3.6.601.128.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LINCOLN SATORU NAKABAYASHI

RUA ÂNGELO ROTTA, 153 - JARDIM PETRÓPOLIS
Ref. Cadastral: 26.3.6.601.143.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RINALDO ZELI DOS SANTOS

RUA SÃO BENTO, 334 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 26.3.6.603.280.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

WILSON BEZERRA MARANHÃO

RUA SÃO BENTO, 370 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 26.3.6.603.316.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

WILSON BEZERRA MARANHÃO

RUA SÃO BENTO, 380 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 26.3.6.603.345.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE FERNANDO BRAOJOS

RUA SÃO BENTO, 71 - JARDIM PETRÓPOLIS
Ref. Cadastral: 26.3.6.803.135.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

HIDEKI URASAKI

RUA SÃO BENTO, 15 - JARDIM PETRÓPOLIS
Ref. Cadastral: 26.3.6.803.259.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA APARECIDA PARIS SILVERIO

RUA SÃO BENTO, 155 - JARDIM PETRÓPOLIS
Ref. Cadastral: 26.3.6.803.51.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE CARLOS GOMES DOS SANTOS

RUA FLORIANO BORGES, 261 - JARDIM DAS ROSAS
Ref. Cadastral: 26.3.6.906.135.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Executar roçagem no passeio publico.

ANTONIO CARLOS CAROCCI

RUA JOSÉ LEVY GUEDES, 380 - JARDIM DAS ROSAS
Ref. Cadastral: 26.3.6.907.321.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FRANCISCO ANTONIO TREVISAN DURAN

RUA JACOB BLUMER, 63 - VILA GINÁSIO
Ref. Cadastral: 26.4.5.1014.122.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

TEREZINHA ANDRADE MELLO

RUA QUINCAS VIEIRA-CEL, 1.261 - VILA GINÁSIO
Ref. Cadastral: 26.4.5.1114.44.1

providenciar alvara de reforma, sujeito a embargo e multa

IEDA SOBRAL DE OLIVEIRA MUCHIUTT

RUA BELA, 424 - VILA OCIDENTAL
Ref. Cadastral: 26.4.5.201.328.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ADEMAR TADASHI TAKENOBU

RUA DOZE DE OUTUBRO, 2.105 - VILA OCIDENTAL
Ref. Cadastral: 26.4.5.201.34.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOAQUIM ANTUNES DE CARVALHO

RUA DOZE DE OUTUBRO, 2.091 - VILA OCIDENTAL
Ref. Cadastral: 26.4.5.201.45.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EDSON PINHEIRO DOS SANTOS

RUA BAHIA, 671 - VILA MARCONDES
Ref. Cadastral: 26.4.6.112.284.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUIZ ANTONIO SANDOVETI COSTA

RUA PEDRO MELLO MACHADO, 194 - VILA FURQUIM
Ref. Cadastral: 26.4.6.1218.144.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

FERNANDA STAFUZZA DE CASTRO

RUA BAHIA, 684 - VILA MARCONDES
Ref. Cadastral: 26.4.6.14.185.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



RFX ADMINISTRACAO DE BENS EIRELI

RUA BAHIA, 802 - VILA MARCONDES

Ref. Cadastral: 26.4.6.214.177.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA CRISTINA SAMPAIO DIAS

RUA SERGIPE, 15 - VILA FURQUIM

Ref. Cadastral: 26.4.6.915.66.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

PAULO ASSIR ZAUPA

RUA PEDRO MELLO MACHADO, 126 - VILA FURQUIM

Ref. Cadastral: 26.4.6.916.192.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RAFAEL DA SILVA CHAVES

RUA PARAÍBA, 155 - VILA FURQUIM

Ref. Cadastral: 26.4.6.916.318.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANDRE LUIS GARCIA

RUA MASSAJI HIGASHINO, 15 - PARQUE SHIRAIWA

Ref. Cadastral: 29.2.3.417.402.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CLUADINEY LOPES DE SOUSA

RUA ANTÔNIO BELÃO, 70 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.1002.106.1

Retirar moveis da calçada, deixando-a livre.

RODRIGO MELO OCCULATI

RUA ANTÔNIO BELÃO, 110 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.1002.146.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

WANIA CRISTINA DE OLIVEIRA

RUA ANTÔNIO BELÃO, 140 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.1002.176.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

HELLEN GABRIELA COSTA DIAS

RUA ANTÔNIO BELÃO, 160 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.1002.196.1

Retirar restos materiais da calçada vizinha, deixando-a livre.

JONATHAN WILLIAM BARBOSA DOS SANTOS

RUA ANTÔNIO BELÃO, 172 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.1002.224.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ROGERIO DIONISIO DE OLIVEIRA

RUA ANTÔNIO BELÃO, 50 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.1002.86.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PAMELA APARECIDA NUNES SAMPAIO

RUA ADELAIDE CABRERA BILHEIRO, 160 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.1003.196.1

Retirar materiais construcao da calçada vizinha, deixando-a livre.

JOSE PATROCINIO GHILHEN DE TOLEDO

RUA ADELAIDE CABRERA BILHEIRO, 172 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.1003.224.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JOSE PATROCINIO GHILHEN DE TOLEDO

RUA ANTÔNIO BELÃO, 171 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.1003.253.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

AFONSO SEBASTIÃO DA SILVA

RUA ANTÔNIO BELÃO, 89 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.1003.333.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LEANDRO SENNI TSUJIGUCHI

RUA ANTÔNIO BELÃO, 69 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.1003.353.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCELO BATISTA DOS SANTOS

RUA ANTÔNIO BELÃO, 49 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.1003.373.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA TEREZA RE VICALVI

RUA ADELAIDE CABRERA BILHEIRO, 109 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.1004.313.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANDERSON MARTINS DANTA

RUA ADELAIDE CABRERA BILHEIRO, 79 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.1004.343.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIDIAMARA APARECIDA ROSA DOS SANTOS

RUA ADELAIDE CABRERA BILHEIRO, 69 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.1004.353.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

JOSE ILSO DE OLIVEIRA

RUA ADELAIDE CABRERA BILHEIRO, 39 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.1004.383.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)



RAFAELA PEREIRA CORDEIRO

RUA KOTARO TAKAHASHI, 220 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1202.273.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ADILSON REIS MACIEL

RUA ANTÔNIO BELÃO, 302 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.903.168.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ERICK COSME SILVA MENEZES

RUA ANTÔNIO BELÃO, 310 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.903.176.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

FELIPE HENRIQUE MASCHIO DURAN

RUA ADELAIDE CABRERA BILHEIRO, 238 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.904.104.1

Retirar materiais da calçada vizinha, deixando-a livre.

LOURIVAL APARECIDO DE SOUZA

RUA ADELAIDE CABRERA BILHEIRO, 246 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.904.112.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

GABRIEL CAVALCANTE CORREA

RUA ADELAIDE CABRERA BILHEIRO, 254 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.904.120.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

CAROLINE DOS ANJOS SANTOS

RUA ADELAIDE CABRERA BILHEIRO, 262 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.904.128.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

FAGNER DE SOUSA GONCALVES

RUA ANTÔNIO BELÃO, 317 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.904.285.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

RODRIGO DE LIMA

RUA ANTÔNIO BELÃO, 309 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.904.293.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

THAIS LARESSA GALVAO DOS SANTOS

RUA ANTÔNIO BELÃO, 237 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.904.365.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JUNIOR CESAR ARAUJO SOUZA

RUA ADELAIDE CABRERA BILHEIRO, 214 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.904.80.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

LUCI MEIRE SILVA DELA PEDRA

RUA EROTILDE DA SILVA ROBLESZ, 311 - RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS
Ref. Cadastral: 30.1.1.314.204.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VINICIUS VICTOR DA SILVA

RUA ROSA DOS SANTOS CARNEIRO, 90 - PARQUE DAS CEREJEIRAS
Ref. Cadastral: 30.1.3.1002.276.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GABAM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

RUA VICTÓRIO FOGLIA, 190 - JARDIM COLINA
Ref. Cadastral: 30.1.3.706.175.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

THIAGO YAGUINUMA PERUCHI

RUA DOS IMIGRANTES, 161 - PARQUE DAS CEREJEIRAS
Ref. Cadastral: 30.1.3.900.247.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE AUGUSTO SCHAFER

RUA BELA, 43 - VILA OCIDENTAL
Ref. Cadastral: 30.2.2.1706.139.1

limpeza geral do imóvel

ROBSON AKAMINE

RUA FRANCISCO GOULART, 724 - VILA OCIDENTAL
Ref. Cadastral: 30.2.2.1809.685.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RODOLPHO DRIMEL DOS SANTOS

RUA BELA, 80 - VILA OCIDENTAL
Ref. Cadastral: 30.2.2.1905.299.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

CARLOS ANTONIO DA SILVA

RUA BELA, 106 - VILA OCIDENTAL
Ref. Cadastral: 30.2.2.1905.325.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANTONIA TURATTO DE MATOS

RUA BELA, 114 - VILA OCIDENTAL
Ref. Cadastral: 30.2.2.1905.337.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SILVANA MARTINS VIEIRA COSTA

RUA BELA, 126 - VILA OCIDENTAL
Ref. Cadastral: 30.2.2.1905.351.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



WILSON NELLI

RUA RIO GRANDE DO SUL, 428 - VILA MARCONDES

Ref. Cadastral: 30.2.3.1714.691.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOANA MARTINS

RUA FIRMINO LEÃO-SARG, 195 EX 194 - VILA MARCONDES

Ref. Cadastral: 30.2.3.1910.322.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Remover entulho e galhada do passeio público da rua Benjamim Constant

INES CAMPOS DE OLIVEIRA

RUA DOMINGAS PATROCÍNIA NANTES, 44 - JARDIM ITAPURA

Ref. Cadastral: 31.1.1.1710.177.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

RUA DOMINGAS PATROCÍNIA NANTES, 56 - JARDIM ITAPURA

Ref. Cadastral: 31.1.1.1710.190.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **26 de Janeiro de 2.023**.
A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0183/2023-SPP Data de Protocolo: 19/01/2023 CEVS: 354140616-864-000336-1-8 Data de Validade: 23/01/2024 Razão Social: LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS MARLENE SPIR LTDA CNPJ/CPF: 51.394.674/0002-30 Endereço: Rua RIBEIRO DE BARROS, 1726 VILA DUBUS Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-030 UF: SP Resp. LEGAL: MARLENE SPIR CPF: 05391164834 Resp. Técnico: MARLENE SPIR CPF: 05391164834 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:2.738 UF:SP Resp. Técnico: ALCIRENE POLICARPO DE SOUZA CPF: 00517374854 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:7.039 UF:SP O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 26 de Janeiro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3444/2022-SPP Data de Protocolo: 26/09/2022 CEVS: 354140616-864-000336-1-8 Data de Validade: 23/01/2024 Razão Social: LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS MARLENE SPIR LTDA CNPJ/CPF: 51.394.674/0002-30 Endereço: Rua RIBEIRO DE BARROS, 1726 VILA DUBUS Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-030 UF: SP Resp. LEGAL: MARLENE SPIR CPF: 05391164834 Resp. Técnico: MARLENE SPIR CPF: 05391164834 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:2.738 UF:SP O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 26 de Janeiro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3009/2022-SPP Data de Protocolo: 17/08/2022 CEVS: 354140616-871-000015-1-1 Data de Validade: 23/01/2024 Razão Social: VANDA FERREIRA PERUCHE ME CNPJ/CPF: 15.033.399/0001-84 Endereço: Rua NAÇÕES UNIDAS, 416 VILA ARISTARCHO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-330 UF: SP Resp. LEGAL: VANDA FERREIRA PERUCHE CPF: 05884085818 Resp. Técnico: ELAINE RABELO DA SILVA CPF: 28912515802 CBO: Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:546112 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 26 de Janeiro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0175/2023-SPP Data de Protocolo: 17/01/2023 CEVS: 354140616-871-000015-1-1 Data de Validade: 23/01/2024 Razão Social: VANDA FERREIRA PERUCHE ME CNPJ/CPF: 15.033.399/0001-84 Endereço: Rua NAÇÕES UNIDAS, 416 VILA ARISTARCHO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-330 UF: SP Resp. LEGAL: VANDA FERREIRA PERUCHE CPF: 05884085818 Resp. Técnico: DANILO HENRIQUE JOVIAL PEREIRA CPF: 33279744890 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:735603 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 26 de Janeiro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0141/2023-SPP Data de Protocolo: 11/01/2023 CEVS: 354140616-871-000015-1-1 Data de Validade: 23/01/2024 Razão Social: VANDA FERREIRA PERUCHE ME CNPJ/CPF: 15.033.399/0001-84 Endereço: Rua NAÇÕES UNIDAS, 416 VILA ARISTARCHO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-330 UF: SP Resp. LEGAL: VANDA FERREIRA PERUCHE CPF: 05884085818

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 26 de Janeiro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0028/2023-SPP Data de Protocolo: 10/01/2023 CEVS: 354140616-865-000926-1-4 Data de Validade: 23/01/2023 Razão Social: DELIANA REGINA GUION CNPJ/CPF: 35368610831 Endereço: Avenida PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, 2229 Grupo Educacional Esquema Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19065-300 UF: SP Resp. LEGAL: DELIANA REGINA GUION CPF: 35368610831 Resp. Técnico: DELIANA REGINA GUION CPF: 35368610831 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.223625 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 26 de Janeiro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4248/2022-SPP Data de Protocolo: 16/12/2022 CEVS: 354140616-863-000964-1-5 CEVS: 354140616-863-000970-1-2 CEVS: 354140616-863-000964-1-5 Data de Validade: 16/01/2023 Razão Social: ATHIA SAUDE LTDA CNPJ/CPF: 08.825.323/0001-26 Endereço: Avenida CORONEL JOSÉ SOARES MARCONDES, 1705 VILA EUCLIDES Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-082 UF: SP Resp. LEGAL: RICARDO RIBEIRO TRIGO CPF: 33939127809 Resp. Técnico: LUCIANA DE CAMPOS VILLAS BOAS CPF: 16462583800 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:46.890 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 26 de Janeiro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4248/2022-SPP Data de Protocolo: 16/12/2022 CEVS: 354140616-863-000964-1-5 CEVS: 354140616-863-000964-1-5 CEVS: 354140616-863-000964-1-5 Data de Validade: 16/01/2023 Razão Social: ATHIA SAUDE LTDA CNPJ/CPF: 08.825.323/0001-26 Endereço: Avenida CORONEL JOSÉ SOARES MARCONDES, 1705 VILA EUCLIDES Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-082 UF: SP Resp. LEGAL: RICARDO RIBEIRO TRIGO CPF: 33939127809 Resp. Técnico: LUCIANA DE CAMPOS VILLAS BOAS CPF: 16462583800 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:46.890 UF:SP Resp. Técnico: LUIZ EDUARDO LOPES DIAS CPF: 05271012816 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:47176 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 26 de Janeiro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"

Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela

visa@presidenteprudente.sp.gov.br

18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4248/2022-SPP Data de Protocolo: 16/12/2022 CEVS: 354140616-863-000964-1-5 CEVS: 354140616-863-002380-1-5 CEVS: 354140616-863-000964-1-5 Data de Validade: 16/01/2023 Razão Social: ATHIA SAUDE LTDA CNPJ/CPF: 08.825.323/0001-26 Endereço: Avenida CORONEL JOSÉ SOARES MARCONDES, 1705 VILA EUCLIDES Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-082 UF: SP Resp. LEGAL: RICARDO RIBEIRO TRIGO CPF: 33939127809

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 26 de Janeiro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0170/2023-SPP Data de Protocolo: 17/01/2023 CEVS: 354140616-477-000441-1-3 Data de Validade: 23/01/2023 Razão Social: FARMACIA SANTA FILOMENA LTDA - ME CNPJ/CPF: 27.997.532/0001-00 Endereço: ADELINO RODRIGUES GATTO, 639 Jardim Monte Alto Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19067-040 UF: SP Resp. LEGAL: ALISSON CÉSAR MARTINS MARIOTO CPF: 31323156801 Resp. Técnico: CARLOS BONADIA JOAQUIM CPF: 25696852831 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:109.994 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 26 de Janeiro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"

Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela

visa@presidenteprudente.sp.gov.br

18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0169/2023-SPP Data de Protocolo: 17/01/2023 CEVS: 354140616-477-000441-1-3 Data de Validade: 23/01/2023 Razão Social: FARMACIA SANTA FILOMENA LTDA - ME CNPJ/CPF: 27.997.532/0001-00 Endereço: ADELINO RODRIGUES GATTO, 639 Jardim Monte Alto Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19067-040 UF: SP Resp. LEGAL: ALISSON CÉSAR MARTINS MARIOTO CPF: 31323156801

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 26 de Janeiro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3849/2022-SPP Data de Protocolo: 09/11/2022 CEVS: 354140616-865-000846-1-1 Data de Validade: 23/01/2024 Razão Social: ALEXANDRE PERES CHICO CNPJ/CPF: 15882570883 Endereço: Rua LUIZ ALVES DOS SANTOS, 212 TÉRREO JARDIM EVEREST Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19065-030 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDRE PERES CHICO CPF: 15882570883 Resp. Técnico: ALEXANDRE PERES CHICO CPF: 15882570883 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:304680-F UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 26 de Janeiro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"

Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela

visa@presidenteprudente.sp.gov.br

18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4111/2022-SPP Data de Protocolo: 02/12/2022 CEVS: 354140616-865-000862-1-5 Data de Validade: 23/01/2024 Razão Social: MARCELO TOLEDO CESAR DE MELLO QUELHO CNPJ/CPF: 12088264841 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 2536 SALA 701 Jardim Paulista Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-450 UF: SP Resp. LEGAL: MARCELO TOLEDO CESAR DE MELLO QUELHO CPF: 12088264841 Resp. Técnico: MARCELO TOLEDO CESAR DE MELLO QUELHO CPF: 12088264841 CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:163.473 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 26 de Janeiro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0046/2023-SPP Data de Protocolo: 11/01/2023 CEVS: 354140616-863-001096-1-4 Data de Validade: 23/01/2024 Razão Social: MARCELO JONBATISTE LEMOS CNPJ/CPF: 10335642810 Endereço: Rua DOUTOR GURGEL, 1425 SALA 1 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-140 UF: SP Resp. LEGAL: MARCELO JONBATISTE LEMOS CPF: 10335642810 Resp. Técnico: MARCELO JONBATISTE LEMOS CPF: 10335642810 CBO: 225165 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:82.894 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 26 de Janeiro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"

Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela

visa@presidenteprudente.sp.gov.br

18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3498/2022-APP Data de Protocolo: 04/10/2022 CEVS: 354140616-562-000007-1-0 Data de Validade: 18/01/2024 Razão Social: CURTUME TOURO LTDA CNPJ/CPF: 46.432.019/0001-08 Endereço: Avenida ANA JACINTA, 350 INDUSTRIA JARDIM BELA VISTA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19027-080 UF: SP Resp. LEGAL: FERNANDO RODRIGUES CARBALLAL CPF: 60438754891 Resp. Técnico: LORRAINE APARECIDA BIAZZI CPF: 42662883871 CBO: 223710 Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:50785 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 26 de Janeiro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3520/2022-APP Data de Protocolo: 05/10/2022 CEVS: 354140616-472-001783-1-4 Data de Validade: 23/01/2024 Razão Social: CASA DE CARNE CONTI LTDA CNPJ/CPF: 31.166.211/0001-22 Endereço: Avenida ANA JACINTA, 2086 Núcleo Bartholomeu Bueno de Miranda Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19066-030 UF: SP Resp. LEGAL: JOÃO CARLOS CONTI CPF: 36649815888

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 26 de Janeiro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0173/2023-SPP Data de Protocolo: 17/01/2023 CEVS: 354140616-863-002280-1-0 Data de Validade: 24/01/2024 Razão Social: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE CNPJ/CPF: 55.356.653/0001-08 Endereço: Rua RUBENS PEREIRA LEITE, 546 JARDIM MARACANÃ Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19026-350 UF: SP Resp. LEGAL: MARCIA CRISTINA SILVA DE LIMA DANTAS CPF: 13830685858 Resp. Técnico: JOÃO ALFREDO GUINOSSI AMARAL GURGEL CPF: 21671244818 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:35370 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 26 de Janeiro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3662/2022-SPP. Data de Protocolo: 21/10/2022 CEVS: 354140616-960-001631-1-2 Data de Validade: 19/01/2024 Razão Social: CENTRO DE BELEZA MORENO EIRELI CNPJ/CPF: 29.173.330/0001-60 Endereço: Rua AGEMIRO VANTINI, 190 CIDADE UNIVERSITÁRIA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-530 UF: SP Resp. LEGAL: FERNANDA KINUE MORENO CPF: 34469599808 Resp. Técnico: MARIA VITORIA DE SOUZA FERREIRA CPF: 44694718878 CBO: Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:42877 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 26 de Janeiro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0177/2023-SPP Data de Protocolo: 18/01/2023 CEVS: 354140616-863-001105-1-5 Data de Validade: 25/07/2023 Razão Social: CABRERA & CABRERA CLINICA MEDICA LTDA CNPJ/CPF: 11.086.356/0001-06 Endereço: Rua DOUTOR JOSÉ FOZ, 2669 VILA FORMOSA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA ÂNGELA MARTINS CABRERA CPF: 09480999846 Resp. Técnico: MARIA ÂNGELA MARTINS CABRERA CPF: 09480999846 CBO: 223149 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:88.683 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 26 de Janeiro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0180/2023-SPP Data de Protocolo: 19/01/2023 CEVS: 354140616-863-002892-1-3 Data de Validade: 13/05/2023 Razão Social: IOPP INSTITUTO OTORRINO PRESIDENTE PRUDENTE LTDA. CNPJ/CPF: 38.371.239/0001-40 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 2728 SALA 408, 410, 412 JARDIM PAULISTA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19060-010 UF: SP Resp. LEGAL: MARCO AURÉLIO FRANCO GODOY BELFORT CPF: 17650736857 Resp. Técnico: MARCO AURÉLIO FRANCO GODOY BELFORT CPF: 17650736857 CBO: 223147 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:100.579-D UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 26 de Janeiro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0178/2023-SPP Data de Protocolo: 18/01/2023 CEVS: 354140616-863-001129-1-7 Data de Validade: 19/07/2023 Razão Social: CENTRO DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA CNPJ/CPF: 11.701.272/0001-35 Endereço: Avenida CORONEL JOSÉ SOARES MARCONDES, 1078 2º ANDAR CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-081 UF: SP Resp. LEGAL: FERNANDO AUGUSTO BARREIROS CPF: 49137239953 Resp. Técnico: FERNANDO AUGUSTO BARREIROS CPF: 49137239953 CBO: 223132 Conselho Prof.: CRM No. Inscr. 50.363 UF: SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 26 de Janeiro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3837/2022-SPP Data de Protocolo: 09/11/2022 CEVS: 354140616-960-001701-1-9 Data de Validade: 17/01/2024 Razão Social: P V ARAGÃO JULIÃO CNPJ/CPF: 32.350.644/0001-04 Endereço: Avenida QUATORZE DE SETEMBRO, 1940 VILA MALAMAN Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-770 UF: SP Resp. LEGAL: PEDRO VITOR ARAGÃO JULIÃO CPF: 36985497861

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 26 de Janeiro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"

Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela

visa@presidenteprudente.sp.gov.br

18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0138/2023-SPP Data de Protocolo: 11/01/2023 CEVS: 354140616-477-000421-1-0 Data de Validade: 10/10/2023 Razão Social: RAIÁ DROGASIL S/A CNPJ/CPF: 61.585.865/1608-68 Endereço: Avenida DA SAUDADE, 1920 CIDADE UNIVERSITÁRIA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-310 UF: SP Resp. LEGAL: MARCÍLIO D'AMICO POUSADA CPF: 06654831802 Resp. Técnico: LARISSA PEREIRA DE OLIVEIRA CPF: 36156122800 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:48.486 UF:SP Resp. Técnico: LARISSA AFONSO RODRIGUES CPF: 45466522830 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:101.348 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 26 de Janeiro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0176/2023-SPP Data de Protocolo: 17/01/2023 CEVS: 354140616-477-000291-1-4 Data de Validade: 20/06/2023 Razão Social: DROGARIA FARMACEUTICOS EM PROL DA VIDA LTDA CNPJ/CPF: 15.319.714/0001-34 Endereço: ABÍLIO NASCIMENTO, 153 Vila Marina Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19031-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALEX RICARDO CÂNDIDO CPF: 27760549806 Resp. Técnico: RENATA ALEXANDRA DE OLIVEIRA DAMASIO CPF: 38380709845 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:95528 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 26 de Janeiro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0166/2023-SPP Data de Protocolo: 16/01/2023 CEVS: 354140616-477-000291-1-4 Data de Validade: 23/01/2023 Razão Social: DROGARIA FARMACEUTICOS EM PROL DA VIDA LTDA CNPJ/CPF: 15.319.714/0001-34 Endereço: ABÍLIO NASCIMENTO, 153 Vila Marina Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19031-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALEX RICARDO CÂNDIDO CPF: 27760549806

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 26 de Janeiro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3725/2022-SPP Data de Protocolo: 26/10/2022 CEVS: 354140616-477-000292-1-1 Data de Validade: 19/01/2024 Razão Social: DROGARIA PRÓ FAMÍLIA LTDA CNPJ/CPF: 15.557.829/0001-67 Endereço: Rua FLORIANO MARCONDES, 184 JARDIM ESTORIL Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19024-050 UF: SP Resp. LEGAL: ADRIANA CASTILHO DA SILVA PINHEIRO CPF: 34439675824 Resp. Técnico: ADRIANA CASTILHO DA SILVA PINHEIRO CPF: 34439675824 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:223405 UF:SP O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 26 de Janeiro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

-
Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2424/2022-APP Data de Protocolo: 23/06/2022 CEVS: 354140616-561-000106-1-8 Data de Validade: 17/01/2024 Razão Social: LANCHONETE PETISCO LTDA CNPJ/CPF: 52.121.019/0001-90 Endereço: Avenida BRASIL, 1360 VILA SÃO JORGE Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-000 UF: SP Resp. LEGAL: CARLOS ALBERTO DE LIMA CPF: 38553530850

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 26 de Janeiro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2425/2022-APP Data de Protocolo: 23/06/2022 CEVS: 354140616-561-002606-1-4 Data de Validade: 17/01/2024 Razão Social: LANCHONETE PET SUCOS LTDA ME CNPJ/CPF: 61.780.888/0001-17 Endereço: Avenida BRASIL, 1360 LANCHONETE 2 VILA SÃO JORGE Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-000 UF: SP Resp. LEGAL: CARLOS ALBERTO DE LIMA CPF: 70436510189

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 26 de Janeiro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"

Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela

visa@presidenteprudente.sp.gov.br

18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3079/2022-APP Data de Protocolo: 25/08/2022 CEVS: 354140616-561-004055-1-5 Data de Validade: 18/01/2024 Razão Social: BTX GASTRONOMIA E HOSPITALIDADE LTDA CNPJ/CPF: 47.436.294/0001-62 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 1350 Centro Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-150 UF: SP Resp. LEGAL: BIANCA DOMINGUES SILVA CPF: 45022056801

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 26 de Janeiro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



Atos Oficiais

Decretos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 33.893/2023

*Concede sepultura gratuita e
perpétua.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no processo nº 116, de 5 de janeiro de 2023, e

Considerando que o extinto foi servidor público do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do inciso I, do artigo 240, da Lei Municipal nº 5.005, de 17 de dezembro de 1997, concedida sepultura gratuita e perpétua no Cemitério Municipal Campal, jazigo 07-20, da quadra C sublote, onde foram inumados os restos mortais da Senhora **SYBELE SOUMAILLI MARTINS**, em 24 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 23 de janeiro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 33.894/2023

*Exonera, a pedido, Educador
Infantil.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no processo nº 308, de 10 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 11 de janeiro de 2023, a Senhora **ELAINE CRISTINA FERNANDES PORTO LEÃO DOS SANTOS** do cargo efetivo de Educador Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 23 de janeiro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 33.895/2023

Exonera, a pedido, Professor I.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no processo nº 633, de 17 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 17 de janeiro de 2023, a Senhora **JULIANA ANTONIASSI MORENO** do cargo efetivo de Professor I, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 23 de janeiro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 33.896/2023

*Exonera, a pedido, Educador
Infantil.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no processo nº 672, de 17 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 18 de janeiro de 2023, o Senhor **EVERALDO APARECIDO GONÇALVES** do cargo efetivo de Educador Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 23 de janeiro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 33.898/2023

Dispõe sobre alteração na composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa dos Interesses Difusos - FID, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 31.862, de 5 de abril de 2021, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa dos Interesses Difusos - FID;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização de membro nomeado;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a representação do Gabinete do Prefeito no Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa dos Interesses Difusos - FID, nomeado pelo inciso IV do art. 1º do Decreto nº 31.862/2021, ficando assim nomeado:

“Art. 1º (...)

IV – representante do Gabinete do Prefeito: Luiz Edson de Souza;”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 23 de janeiro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 33.900/2023

Exonera, a pedido, Escriturário I.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no processo nº 688, de 18 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonera, a pedido, a partir de 18 de janeiro de 2023, a Senhora **FERNANDA TEIXEIRA ANANIAS DE ALMEIDA** do cargo efetivo de Escriturário I, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 25 de janeiro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 33.901/2023

*Exonera, a pedido, Educador
Infantil.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no processo nº 698, de 18 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 19 de janeiro de 2023, a Senhora **NEIRE HELEN VITOLLO DE AZEVEDO** do cargo efetivo de Educador Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 25 de janeiro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Portarias



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 100/2023

Em 26 de janeiro de 2023.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 2.056, de 21 de fevereiro de 2022;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos do servidor municipal **ANTONIO HUSS**, nomeado em caráter efetivo, a partir de 3 de março de 1995, no cargo de Servente de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cadastro funcional nº 11.574-6, PIS/PASEP: 1.233.238.791-0, os seguintes benefícios:

- I -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 45,5% (quarenta e cinco e meio por cento), a partir de 3 de novembro de 2019;
- II -** sexta parte, a partir de 24 de dezembro de 2018.

C U M P R A – S E.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração



PORTARIA SEDUC N.º 15/2023

Dispõe sobre abertura de processo seletivo para Orientador Pedagógico (OP) e Vice-Diretor.

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da LC nº 79/99 e regulamentada pela Resolução Seduc nº 19/2022, que estabelece as diretrizes e organiza o provimento das funções de Orientador Pedagógico e Vice-Diretor, e

Considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir o processo eletivo para as funções:

I. Orientador Pedagógico para as Unidades Escolares:

- a. EM “Conceição Barbosa Tamaoki Horio”
- b. EM “Ederle Marangoni Dias, Prof^a.” (1ª Função de Orientador Pedagógico)
- c. EM “Ederle Marangoni Dias, Prof^a.” (2ª Função de Orientador Pedagógico)
- d. EM “Ivan Júnior Lima Barboza, Vereador”
- e. EM “João Sebastião Lisboa”
- f. EM “Juraci Meneses Peralta, Prof^a”
- g. EM “Karina Athia Krasucki”
- h. EM “Rosy Odetty Roriz Brandão, Prof^a”

II. Vice-Diretor para as Unidades Escolares:

- a. EM “Aziz Felipe, Dr.”
- b. EM “Emílio Becker, Pe”
- c. EM “Giseli Dalefi”
- d. EM “Karina Athia Krasucki”
- e. EM “Maria Isabel Barbosa Negrão”
- f. EM “Odette Duarte da Costa, Prof^a”
- g. EM “Rosy Odetty Roriz Brandão, Prof^a”
- h. EM “Rui Carlos Vieira Berbert”

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Art. 2º - A abertura do processo seletivo para Orientador Pedagógico e Vice-Diretor deverá obedecer aos critérios norteados pela Resolução supracitada, ficando o Diretor responsável por executar as tarefas previstas no Capítulo IV da referida Resolução.

Art. 3º - As inscrições para a eleição de Orientador Pedagógico estarão abertas no período de **01 a 03/02** do corrente ano, nas respectivas Unidades Escolares, mediante a entrega de Proposta de Trabalho, conforme o disposto no Capítulo II, Seção I, da Resolução SEDUC nº 19/2022.

§ 1º. A data da apresentação da Proposta de Trabalho, pelos candidatos interessados e inscritos para a função de Orientador Pedagógico, bem como a apresentação dos candidatos para a função de Vice-Diretor será no período compreendido entre **06 a 08/02/2023**, em data e horário a definir pela U.E. A eleição ocorrerá no dia **09/02/2023**, de acordo com a organização da U.E.

§ 2º. No ato da inscrição, o candidato deverá ser comunicado sobre a data da realização da eleição, bem como o dia e o horário agendado para a apresentação de sua proposta de trabalho, se candidato à função de Orientador Pedagógico e, no caso do Vice-Diretor, da sua apresentação aos eleitores.

Art. 4º - O Diretor da U.E. deverá, até o dia **13/02/2023**, encaminhar à Seduc os documentos citados no Inciso V do Art. 21 da referida Resolução.

Art. 5º - A data de posse do candidato eleito se dará no dia subsequente ao término do mandato anterior, ainda que a eleição tenha ocorrido antes.

Art. 6º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão Educacional, homologados pela Secretaria Municipal de Educação.

Presidente Prudente, 25 de janeiro de 2023.

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



PORTARIA SEDUC N.º 16/2023

Dispõe sobre substituição de Membro da Comissão de Seleção para análise e aprovação das propostas pedagógicas de trabalho apresentadas no Edital de Chamamento Público nº 005/2022.

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Seleção para análise e aprovação das propostas pedagógicas de trabalho apresentadas no Edital de Chamamento Público nº 005/2022.

Art. 2º. Substituir a Senhora Claudia Cristina Garcia Piffer - supervisão de ensino, pelo Senhor Frederico Gustavo dos Santos da Silva Moreira - supervisão de ensino.

Art. 3º. A referida Comissão passa ser composta por:

- I. Frederico Gustavo dos Santos da Silva Moreira - Supervisão de Ensino;
- II. Gabriela Amorin Ferruzi Campioni - Coordenação Pedagógica da Educação Infantil;
- III. Mayra Gomes Cadette - Depto. Gestão Orçamentária;
- IV. Simone Tomiazzi - Setor de Parcerias e Convênios;
- V. Alexandry Peres Blasques - Depto. Gestão Orçamentária.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Presidente Prudente, 26 de janeiro de 2023.

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Outros atos



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ERRATA

ERRATA À PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 11.069/2023

No artigo 1º, da Lei nº 11.069, de 18 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao convênio para Pavimentação do Prolongamento da Avenida João Domingos, no Município de Presidente Prudente, firmado junto ao Governo Estadual, veiculada no dia 19 de janeiro de 2023, página 59 e 60, Edição nº 1.237, do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Prudente, com publicação para o dia 23 de janeiro de 2023,

Onde se lê:

Art. 1º (...)

ÓRGÃO	8	Fonte	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$
UNIDADE	8.1		Direção e Coordenação	
15.000.0000.0.000			Urbanismo	
15.451.0000.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0834.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0834.1.448			Pavimentação do Prolongamento da Avenida João Domingos	
	4490.51	2.100.0284	Obras e Instalações	19.999.000,00
	4490.51	1.100.0284	Obras e Instalações	2.664,02
15.451.0834.2.987			Pavimentação do Prolongamento da Avenida João Domingos	
	3390.93	2.100.0284	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	20.002.664,02

Leia-se:

Art. 1º (...)

ÓRGÃO	8	Fonte	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$
UNIDADE	8.1		Direção e Coordenação	
15.000.0000.0.000			Urbanismo	
15.451.0000.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0834.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0834.1.450			Pavimentação do Prolongamento da Avenida João Domingos	
	4490.51	2.100.0284	Obras e Instalações	19.999.000,00
	4490.51	1.100.0284	Obras e Instalações	2.664,02
15.451.0834.2.998			Pavimentação do Prolongamento da Avenida João Domingos	
	3390.93	2.100.0284	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	20.002.664,02

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 25 de janeiro de 2023.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

ERRATA

ERRATA À PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 11.071/2023

No artigo 1º, da Lei nº 11.071, de 18 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, referentes à execução de projetos de acolhimento ao idoso, veiculada no dia 19 de janeiro de 2023, página 74, Edição nº 1.237, do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Prudente, com publicação para o dia 23 de janeiro de 2023,

Onde se lê:

Art. 1º (...)

ÓRGÃO	14	Fonte	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$
UNIDADE	14.5		Fundo Municipal do Idoso	
08.000.0000.0.000			Assistência Social	
08.244.0000.0.000			Assistência Comunitária	
08.244.0658.0.000			FMI - Fundo Municipal do Idoso - IR	
08.244.0658.2.989			Projeto Sessenta Mais	
	3390.30	3.500.0080	Material de Consumo	7.000,00
	3390.39	3.500.0080	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	73.000,00
08.244.0658.2.990			Projeto Revigorarte	
	3390.30	3.500.0080	Material de Consumo	8.000,00
	3390.39	3.500.0080	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	92.000,00
08.244.0658.2.991			Projeto CRI	
	3390.30	3.500.0080	Material de Consumo	8.000,00
	4490.52	3.500.0080	Equipamentos e Material Permanente	92.000,00
			Total	280.000,00

Leia-se:

Art. 1º (...)

ÓRGÃO	14	Fonte	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$
UNIDADE	14.5		Fundo Municipal do Idoso	
08.000.0000.0.000			Assistência Social	
08.244.0000.0.000			Assistência Comunitária	
08.244.0658.0.000			FMI - Fundo Municipal do Idoso - IR	
08.244.0658.2.994			Projeto Sessenta Mais	
	3390.30	3.500.0080	Material de Consumo	7.000,00
	3390.39	3.500.0080	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	73.000,00
08.244.0658.2.995			Projeto Revigorarte	
	3390.30	3.500.0080	Material de Consumo	8.000,00
	3390.39	3.500.0080	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	92.000,00
08.244.0658.2.996			Projeto CRI	
	3390.30	3.500.0080	Material de Consumo	8.000,00
	4490.52	3.500.0080	Equipamentos e Material Permanente	92.000,00
			Total	280.000,00

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 25 de janeiro de 2023.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ERRATA

ERRATA À PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 11.073/2023

No artigo 1º, da Lei nº 11.073, de 18 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Esporte, referente ao convênio para Construção do Centro Esportivo para Skate no Parque Ecológico Nelson Bugalho, firmado junto ao Governo Estadual, veiculada no dia 19 de janeiro de 2023, página 84 e 85, Edição nº 1.237, do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Prudente, com publicação para o dia 23 de janeiro de 2023,

Onde se lê:

Art. 1º (...)

ÓRGÃO	13	Fonte	Secretaria Municipal de Esporte	R\$
UNIDADE	13.1		Direção e Coordenação	
27.000.0000.0.000			Desporto e Lazer	
27.812.0000.0.000			Desporto Comunitário	
27.812.0858.0.000			Infraestrutura para o Esporte	
27.812.0858.1.449			Construção do Centro Esportivo para Skate	
	4490.51	2.800.0001	Obras e Instalações	249.000,00
	4490.51	1.800.0001	Obras e Instalações	68.087,37
27.812.0858.2.992			Construção do Centro Esportivo para Skate	
	3390.93	2.800.0001	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	318.087,37

Leia-se:

Art. 1º (...)

ÓRGÃO	13	Fonte	Secretaria Municipal de Esporte	R\$
UNIDADE	13.1		Direção e Coordenação	
27.000.0000.0.000			Desporto e Lazer	
27.812.0000.0.000			Desporto Comunitário	
27.812.0858.0.000			Infraestrutura para o Esporte	
27.812.0858.1.449			Construção do Centro Esportivo para Skate	
	4490.51	2.800.0001	Obras e Instalações	249.000,00
	4490.51	1.800.0001	Obras e Instalações	68.087,37
27.812.0858.2.820			Construção do Centro Esportivo para Skate	
	3390.93	2.800.0001	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	318.087,37

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 25 de janeiro de 2023.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Licitações: Pregão e Contratos

Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 228/2022

OBJETO: aquisição de marmitex, Pregão Eletrônico 228/2022, figurando como licitante adjudicatária:

ROSAMAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (Rua Minoro Akiama nº 309, Jardim Santa Eliza, Presidente Prudente/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 01 de dezembro de 2022

Fernando Luizari Gomes - Secretário(a) Municipal do Meio Ambiente



Anulação / Cancelamento de certame

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através do seu Departamento de Compras, COMUNICA a SUSPENSÃO do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico 297/2022 – AQUISIÇÃO DE PNEUS, tendo em vista a determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 26 de janeiro 2023

Walner Silvestre – Licitador Depto. compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através do seu Departamento de Compras, COMUNICA a SUSPENSÃO do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico 284/2022 – RELÓGIO PONTO, LEITOR DE DIGITAIS, DE CARTÕES E IMPRESSORA COM GUILHOTINA PARA BOBINAS, tendo em vista a necessidade de adequação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 26 de janeiro 2023

Walner Silvestre – Licitador Depto. compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através do seu Departamento de Compras, COMUNICA a SUSPENSÃO do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico 289/2022 – EQUIPAMENTOS PARA O ABRIGO DE ANIMAIS, tendo em vista a necessidade de adequação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 26 de janeiro 2023

Walner Silvestre – Licitador Depto. compras

Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 228/2022

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 228/2022 - aquisição de marmiteix, figurando como licitante adjudicatária: ROSAMAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (Rua Minoro Akiama nº 309, Jardim Santa Eliza, Presidente Prudente/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 24 de janeiro de 2023

Fernando Luizari Gomes - Secretário(a) Municipal do Meio Ambiente



Outros atos

ATA PE 293/2022 – instalação de ar condicionado GST DO BRASIL LTDA. ME

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**, através da sua **Secretaria Municipal de Educação**, com sede à Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1200, centro, Presidente Prudente SP, inscrita no CNPJ sob o nº 55.356.653.0001-08, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Educação, ao final qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 293-2022**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente, de 07 de dezembro de 2022, ano V – Edição 1208, **Processo Administrativo nº 29.124/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa **GST DO BRASIL LTDA. ME – CNPJ 06.227.733/0001-54 – RUA JOSÉ DIAS CINTRA, 419, VILA OCIDENTAL, PRESIDENTE PRUDENTE SP –item 01 – serviços de instalação de ar condicionado em unidades escolares – 35.500,00**, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR NAS UNIDADES ESCOLARES, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, compreendendo o fornecimento e a garantia, em atendimento às necessidades SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vistas a suprir setor de abastecimento, Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 293/2022, processo administrativo 29.124/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições, a partir desta data ficam registrados nesta Ata, conforme ANEXO:

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. O fornecedor detentor do preço registrado, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração. Parágrafo 3º – **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Presidente Prudente. Durante seu prazo de validade a proposta selecionada no registro de preços ficará à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Parágrafo 1º – Não será permitida a adesão de órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório;

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial (Portal Eletrônico) de Presidente Prudente, vinculando-se o fornecedor ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo 1º - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 2º - O fornecedor detentor do preço registrado se obriga a cumprir os termos previstos no Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela ADMINISTRAÇÃO no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º - O fornecedor detentor do preço registrado ficará sujeito, nos casos omissos, às normas do **Decreto**



10.024/19, na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.078/90, n. 8.666/93, n. 9.784/99, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, e demais legislação complementar, suas alterações posteriores.

Parágrafo 4º – Os fornecedores detentores dos preços registrados obrigam-se a fornecer o objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda:

- a) Efetuar a entrega conforme proposta apresentada e especificações exigidas nesta Ata, assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, caso o contrato seja firmado;
- b) Responder prontamente às solicitações da ADMINISTRAÇÃO, pessoalmente ou mediante telefone, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;
- c) É de responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo 1º – Cabe à ADMINISTRAÇÃO:

- a) Dar conhecimento ao titular e a contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- b) Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.
- c) Notificar, formal e tempestivamente o fornecedor detentor do preço registrado sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O fornecedor detentor do preço registrado será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, iniciar a entrega dos produtos adjudicados, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 2º – A recusa injustificada do fornecedor detentor do preço registrado em assinar o contrato ou fornecer o produto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 3º – Como condição para celebração do acordo com a entrega dos produtos e durante a vigência da avença, o fornecedor detentor do preço registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração e vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o fornecedor detentor do preço registrado deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º – A Ata, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais.

Parágrafo 2º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 3º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para redução de preços e



sua adequação ao praticado pelo mercado;

- b) frustrada a negociação, o fornecedor detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO advindo do Pregão Eletrônico 293/2022:

Parágrafo 1º – O fornecedor detentor do preço registrado terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 3º – O fornecedor detentor do preço registrado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor detentor do preço registrado, bem como o Edital do Pregão Eletrônico 293/2022 e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º – A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras. E, por as estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrentes do Pregão Eletrônico 293/2022.

Presidente Prudente, 23 de janeiro de 2023.

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ATA - PE 250/2022 – aquisição de gêneros alimentícios

MS RODRIGUES DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA. EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através da sua **Secretaria Municipal de Ass. Social**, com sede à Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1200, centro, Presidente Prudente SP, inscrita no CNPJ sob o nº 55.356.653.0001-08, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Ass. Social, ao final qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 250-2022**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente, de 27 de outubro de 2022, ano V – Edição 1183, **Processo Administrativo nº 27.501/2022**, RESOLVE registrar os preços das empresas C.A.S. ARANHA ALIMENTOS EIRELI CNPJ 12.926.998/0001-39 – AVENIDA DA SUDADE, 194, VILA GLÓRIA, PRES. PRUDENTE SP – item 32 – carne bovina coxão mole – 160kg – 42,99; item 38 – carne bovina acem moído – 960kg – 20,84; item 43 – carne suína pernil em cubos – 640kg – 17,95; item 58 – carne bovina acem em cubos – 800kg – 33,85; MS RODRIGUES DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA. EPP CNPJ 57.403.776/0001-70 – AVENIDA JUSCELINO K DE OLIVEIRA 105, GRUPO EDUCACIONAL ESQUEMA, PRESIDENTE PRUDENTE SP – item 64 – rúcula – 120mc – 5,30; item 65 – couve – 120mc – 5,13; ESPERIA DISTR. DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ 32.148.187/0001-61 – FAZENDA ESPERIA II, N. 0 – BAIRRO ÁGUA DA PINTADA CRUZÁLIA SP – item 12 – ovos extra – 240dz – 8,00; item 15 – coxasobrecoxa – 960kg – 8,70; item 17 – linguiça toscana – 640kg – 14,70; item 18 – salsicha – 640kg – 7,40; item 19 – achocolatado – 90un – 2,75; item 20 – açúcar ccrystal – 240pc – 15,05; item 22 – farinha de mandioca – 180un – 2,85; item 24 – fubá – 30un – 1,49; item 31 – macarrão parafuso – 180un – 2,45; item 34 – óleo de soja pet – 480un – 8,50; item 35 – batata palha – 12un – 15,00; item 36 – creme de leite – 18un – 2,95; item 37 – café em pó – 360pc – 12,39; item 39 – filé de peito de frango – 960kg – 14,25; item 41 – goiabada – 12un – 3,20; item 45 – biscoito – 360un – 3,99; item 47 – batata inglesa – 200kg – 5,40; item 50 – leite longavida – 288lt – 4,99; item 51 – farinha de milho – 60un – 3,85; item 59 – molho shoyu – 12un – 7,90; item 63 – refrigerante pet – 24un – 4,69; item 67 – fermentado acético de vinho – 240un – 4,30; item 68 – margarina cremosa – 480un – 5,49; GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA. CNPJ 45.693.344/0001-61 – RUA PAULO SERGIO DE LIMA MARASCA, 395, PARQUE INDUSTRIAL, MARINGÁ PR – item 01 – farinha de trigo – 120un – 3,50; item 02 – sal iodado – 180kg – 1,25; item maionese – 12un – 4,20; item 04 – alface – 160mc – 4,40; item 05 – alho tipo argentino – 120kg – 18,50; item 06 – cebola graúda – 320kg – 4,40; item 07 – cenoura extra – 120kg – 5,80; item 08 – cheiro verde – 120mc – 2,90; item 09 – chuchu – 80kg – 5,90; item 11 – orégano – 180pc – 1,70; item 13 – repolho – 160kg – 3,90; item 14 – fermento químico – 12un – 5,60; item 16 – queijo mussarela – 16kg – 39,80; item 21 – arroz agulhinha – 480pc – 16,00; item 23 – feijão carioca tipo I – 720kg – 6,20; item 25 – leite em pó – 360un – 15,50; item beterraba – 80kg – 5,50; item 28 – trigo para kibe – 12pc – 4,80; item 29 – 320kg – 6,90; item 30 – banana nanica – 160kg – 5,90; item 33 – pepino – 80kg – 6,00; item 40 – manjerição – 180un – 1,90; item 42 – abobrinha menina – 120kg – 7,00; item 44 – melancia – 240kg – 3,00; item 46 – chá mate – 360un – 2,80; item 48 – gelatina – 40un – 0,70; item 49 – gelatina em pó – 40un – 0,70; item 52 – gelatina em pó – 40un – 0,85; item 53 – refresco em pó abacaxi – 600un – 0,75; item 54 – refresco sabor laranja – 600un – 0,75; item refresco sabor morango – 600un – 0,70; item 57 – extrato de tomate – 430un – 1,80; item 60 – colorau – 180un – 1,90; item 61 – biscoito – 360pc – 3,80; item 62 – feijão preto – 12pc – 5,50; item 66 – leite condensado – 12un – 6,00, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, compreendendo o fornecimento e a garantia, em atendimento às necessidades SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL, com vistas a suprir setor de abastecimento, Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 250/2022, processo administrativo 27.501/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições, a partir desta data ficam registrados nesta Ata, conforme ANEXO:

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. O fornecedor detentor do preço registrado, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração. Parágrafo 3º – **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Presidente Prudente. Durante seu prazo de validade a proposta selecionada no registro de preços ficará à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Parágrafo 1º – Não será permitida a adesão de órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório;

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial (Portal Eletrônico) de Presidente Prudente, vinculando-se o fornecedor ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo 1º - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 2º - O fornecedor detentor do preço registrado se obriga a cumprir os termos previstos no Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela ADMINISTRAÇÃO no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º - O fornecedor detentor do preço registrado ficará sujeito, nos casos omissos, às normas do **Decreto 10.024/19, na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.078/90, n. 8.666/93, n. 9.784/99, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, e demais legislação complementar, suas alterações posteriores.**

Parágrafo 4º – O fornecedor detentor do preço registrado obriga-se a fornecer o objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda:

- a) Efetuar a entrega conforme proposta apresentada e especificações exigidas nesta Ata, assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, caso o contrato seja firmado;
- b) Responder prontamente às solicitações da ADMINISTRAÇÃO, pessoalmente ou mediante telefone, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;
- c) É de responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo 1º – Cabe à ADMINISTRAÇÃO:

- a) Dar conhecimento ao titular e a contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- b) Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.
- c) Notificar, formal e tempestivamente o fornecedor detentor do preço registrado sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O fornecedor detentor do preço registrado será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, iniciar a entrega dos produtos adjudicados, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 2º – A recusa injustificada do fornecedor detentor do preço registrado em assinar o contrato ou fornecer o produto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 3º – Como condição para celebração do acordo com a entrega dos produtos e durante a vigência da avença, o fornecedor detentor do preço registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração e vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o fornecedor detentor do preço registrado deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º – A Ata, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais.

Parágrafo 2º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 3º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO advindo do Pregão Eletrônico 250/2022:

Parágrafo 1º – O fornecedor detentor do preço registrado terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, nocaço de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.



Parágrafo 3º – O fornecedor detentor do preço registrado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o servidor designado pela Secretaria Municipal de Ass. Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor detentor do preço registrado, bem como o Edital do Pregão Eletrônico 250/2022 e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º – A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras. E, por as estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrentes do Pregão Eletrônico 250/2022.

Presidente Prudente, 25 de novembro de 2022.

CLÉLIA REGINA BARBALHO TOMAZINI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos



Município de Presidente Prudente
Finanças

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
EM CUMPRIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 101/2000
(LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)
ART. 9º, Parágrafo 4º,
REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2022

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS, Secretária de Finanças, do Município de Presidente Prudente - SP convida a população em geral para participar da Audiência Pública, por videoconferência, em cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101/2000, Art. 9º, parágrafo 4º, que será realizada no dia 31 de janeiro de 2023, às 09 horas, transmitida ao vivo pela internet, na conta oficial do Município de Presidente Prudente, na plataforma "YouTube" e poderá ser acessado nos endereços eletrônicos www.prudentedigital.com.br/audiencia ou

www.youtube.com/c/GovernodePresidentePrudente

O material para acompanhamento estará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, www.presidenteprudente.sp.gov.br
Presidente Prudente, 25 de janeiro de 2023.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária de Finanças



Concursos Públicos / Processos Seletivos

Classificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, **DIVULGA** aos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Profissionais na Área da Assistência Social, a classificação prévia após a realização de entrevista.

Função: Tutor

- 1º Larissa Sanches de Campos
- 2º Ana Claudia Hungria de Oliveira Paes
- 3º Rita de Cassia Valéria Ribeiro Santana
- 4º Maria Cristina Ferraz Silva
- 5º Maria Márcia de Assis Barbosa
- 6º Jéssica Ribeiro Gomes
- 7º Welida Gomes Faria
- 8º Marielly Tumitan Zechi
- 9º Cibele dos Santos Machado
- 10º Ana Fábria Rodrigues Pinto
- 11º Matheus Felipe dos Santos Barbosa
- 12º Maria Denise da Silva Padovan Santos

Função: Supervisor

- 1º Jéssica Ribeiro Gomes
- 2º Jeová Ribeiro Pereira
- 3º Maria Márcia de Assis Barbosa
- 4º Isabelle Cristina Araújo
- 5º Francieli Gonçalves Vincoletto Gomes Leal
- 6º Maria Cristina Ferraz Silva
- 7º Welida Gomes Faria
- 8º Marielly Tumitan Zechi
- 9º Matheus Felipe dos Santos Barbosa
- 10º Ana Fábria Rodrigues Pinto
- 11º Joicy Priscila da Costa Maia

Obs: A candidata Gabriela Rodrigues da Silva Souza foi desclassificada, pois não compareceu a entrevista.



Instruções:

1. O candidato poderá interpor recurso da divulgação da classificação prévia, devidamente fundamentada, no período de **28/01/2023 a 30/01/2023**.

2. O recurso deverá ser interposto (manuscrito ou digitado), identificando o candidato (CPF e RG), a vaga pretendida, razões do recurso e a cópia da documentação comprobatória a ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Endereço: Rua Napoleão Antunes Ribeiro Homem nº 491 – Presidente Prudente – SP

3. O recurso interposto em desacordo com as especificações constantes do Edital de Abertura de Inscrições não será avaliado.

4. O edital de análise dos recursos interpostos será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente <http://www.presidenteprudente.sp.gov.br> e pelo Diário Oficial do Município.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Presidente Prudente, 26 de janeiro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



Outros Atos

Diversos



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGIMENTO INTERNO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE

CAPÍTULO I Dos Objetivos

Artigo 1º- A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Presidente Prudente- SP convocada pelo Decreto Municipal 33906/2023, tem por objetivo reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca do direito à saúde e em defesa do SUS; fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade; avaliar a situação de saúde, analisar as prioridades locais de saúde elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes no âmbito dos municípios, do estado e União; aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

CAPÍTULO II Da Realização

Artigo 2º- A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Presidente Prudente- SP será realizada no dia 28 de fevereiro de 2023, das 7:30 às 17:00 horas.



Parágrafo Único - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Presidente Prudente será realizada nas dependências do INOVA Prudente, sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente através da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III **Do Temático**

Artigo 3º- A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Presidente Prudente terá como tema central: “Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia – Amanhã vai ser um novo dia”.

Artigo 4º- Além do temário central a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Presidente Prudente terá como eixo:

I – O Brasil que temos, o Brasil que queremos.

II – O papel do Controle Social e dos movimentos sociais para salvar vidas.

III – Garantir direitos e defender o SUS e a democracia.

IV – Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Parágrafo Único – Os inscritos serão divididos em 4 grupos de acordo com cada eixo em salas diferentes. Daqui sairão representantes indicadas e diretrizes para a etapa Macro Regional da 9ª Conferência Estadual.

Artigo 5º- A Conferência Magna do tema central será realizada no dia 28/02/2023 por exposição de 01 (um/uma) conferencista que dará orientações gerais para posterior discussão nos grupos de trabalho.

Parágrafo Único – Cada grupo de trabalho terá um relator e dois coordenadores indicados pela comissão organizadora para mediar às discussões e dois relatores indicados pelo grupo para apresentação das propostas na plenária.

Artigo 6º- Será facultado a quaisquer dos membros da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Presidente Prudente, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se



verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

Parágrafo Único – Será facultada somente aos representantes indicados (as) a indicação de diretrizes, bem como direito ao voto.

CAPÍTULO IV

Da Organização da Conferência

Artigo 7º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Presidente Prudente será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde em parceria com o Prefeito Municipal de Presidente Prudente e na sua ausência pela Coordenação Geral da Conferência - Secretário Municipal de Saúde.

Artigo 8º - Para desenvolvimento de suas atividades, a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Presidente Prudente contará com uma Comissão Organizadora convocada pelo 33906/2023.

CAPÍTULO V

Dos Participantes

Artigo 9º - Poderão inscrever-se como participantes da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Presidente Prudente, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da Política Pública de Saúde, na condição de:

- a) Representantes indicados (as) com direitos a voz e voto
- b) Convidados (as) com direito a voz
- c) Observadores (as)

Parágrafo 1º - Como participantes Representantes indicados (as) inscrever-se-ão membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classe, movimentos de usuários e de representação da sociedade civil.

Parágrafo 2º - Serão Convidadas as pessoas inscritas por entidades e ou representantes de outras cidades e ou instituições Estaduais e Nacionais para serem participantes ou conferencistas.

Parágrafo 3º - Serão Observadores (as), estudantes universitários indicados pela sua instituição de ensino.



Artigo 10º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Presidente Prudente contará com 160 (cento e sessenta) representantes indicados (as) com direito a voz e voto, respeitando a paridade, 30 convidados (as) com direito a voz e 10 observadores (as).

SEÇÃO I **Dos Representantes indicados**

Artigo 11º – Tomará parte da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Presidente Prudente na condição de Representantes indicados (as):

- I. Titulares ou representantes, formalmente credenciados de instituições governamentais;
- II. Titulares ou representantes, formalmente credenciados de instituições prestadoras de serviço de saúde, pública e privados;
- III. Titulares ou representantes, formalmente credenciados de entidades de representação dos profissionais da área de saúde, que não exerçam cargo em comissão e ou confiança com ou sem remuneração junto às instituições de saúde;
- IV. Representantes de usuários (as), organizações sindicais de trabalhadores rurais e urbanos, entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores, clubes de serviço, assim como outras de sociedade civil organizada que não se incluam nos itens anteriores, que não possuam vínculo com serviço público.

Parágrafo Único- Nos termos do § 4º, do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, a representação dos usuários na 9ª Conferência Municipal de Saúde de Presidente Prudente será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde, sendo assim configurada a participação:

- I. 50% dos participantes serão representantes dos usuários (as);
- II. 25% dos participantes serão representantes dos profissionais de saúde; e
- III. 25% serão representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde.

Artigo 12º – As Inscrições de entidades ou órgãos públicos, profissionais de saúde, respeitando a paridade conforme Art. 11º poderão ser efetuadas mediante ofício ou e-mail enviado ao Conselho Municipal de



Saúde ou através do link <https://forms.gle/LNTmj4PmdTdwtdPH7>, até às 16 horas do dia 22/02/2023.

Artigo 13º – Aos demais participantes, a secretaria do evento funcionará no Conselho Municipal de Saúde, sito à Rua Ulysses Ramos de Castro, nº 230, Centro, Fone: (18) 3928-6060, das 08h00min às 12h00m e das 13h00m às 16h00m, onde será feito as inscrições presenciais. As inscrições também poderão ser feitas através do link <https://forms.gle/LNTmj4PmdTdwtdPH7> encerrando-se às 16 horas do dia 22/02/2023.

Parágrafo Único – A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Presidente Prudente seguirá cronograma (anexo I).

Artigo 14º – Os participantes com deficiências e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Presidente Prudente, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação até o dia 22/02 às 16 horas.

Artigo 15º - Os trabalhos dos grupos servirão para aprofundar os temas e elaborar diretrizes, devendo as mesmas ser aprovadas por maioria simples, para posterior apresentação e discussão na plenária final.

Artigo 16º – Participarão da Plenária Final os representantes indicados (as), convidados (as) e observadores (as) credenciados, sendo que os representantes indicados (as) terão direito à voz e voto e os convidados (as) apenas a voz.

Artigo 17º – A Plenária Final terá como objetivo aprovar o Relatório Consolidado dos grupos de trabalho, que constituirá o Relatório Final da Conferência devendo expressar o resultado dos debates e aprovar as moções apresentadas.

Artigo 18º – A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pela Coordenação Geral da Conferência, Coordenador Adjunto, juntamente com 2 (dois) membros do



Conselho Municipal de Saúde que façam parte da Comissão Organizadora e assessor.

Artigo 19º – A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terão o seguinte encaminhamento:

- I. A Comissão Relatora procederá à leitura do Relatório Consolidado de modo que os pontos de divergências possam ser identificados como destaques para serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação, havendo destaque será disponibilizado: 01 minuto para destaque, 01 minuto para defesa, 01 minuto para réplica e 01 minuto para tréplica.
- II. A aprovação das diretrizes será por maioria simples dos representantes indicados (as) presentes.

Artigo 20º - Após aprovação das diretrizes da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Presidente Prudente, haverá a eleição dos representantes indicados (as) que representarão o município na Etapa Regional da 9ª Conferência Estadual de Saúde, os quais deverão ser eleitos pelos seus pares respeitando a paridade da conferência.

Parágrafo Único- Os representantes indicados (as) e suplentes eleitos deverão estar presentes para homologação e preenchimento da ficha padronizada para etapa subsequente no final da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Presidente Prudente.

Artigo 21º – A plenária é soberana à mesa e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não estejam cumprindo o regimento.

Parágrafo Único – Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.

CAPITULO VI Dos Recursos Financeiros

Artigo 22º - As despesas com a organização geral para a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Presidente Prudente, Etapa Municipal da 17ª Conferência Nacional de Saúde correrão à conta da



dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Prudente.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas de transporte (ida e volta), deslocamento e alimentação de traslado dos representantes indicados (as) titulares eleitos (as) do seu respectivo município e na ausência destes, de seus respectivos suplentes representantes dos usuários e trabalhadores e gestores até o local da 9ª Conferência Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde.

Artigo 23º - A apreciação e votação dos gastos efetuados para realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde se darão juntamente com a Prestação de Contas do 1º Quadrimestre da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Conselho Municipal de Saúde de Presidente Prudente exceto as despesas dos representantes indicados (as) para a etapa Nacional.

CAPITULO VII Das Disposições Gerais

Artigo 24º – A Comissão Organizadora decidirá sobre os casos omissos e por qualquer eventualidade que ocorra durante o evento, bem como será a responsável pelas decisões administrativas e de funcionamento durante a conferência.

Artigo 25º – Será fornecido certificado a todos os participantes de acordo com sua categoria no final da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Presidente Prudente.

Parágrafo Único – Em caso do participante ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será considerado justificado mediante apresentação do documento mencionado no “caput” deste artigo. Para os demais participantes será fornecido atestado de comparecimento, no final da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Presidente Prudente, mediante solicitação previa a mesa coordenadora.



ANEXO 1

9ª Conferência Municipal de Saúde de Presidente Prudente
“GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA”
Data 28 de Fevereiro de 2023
Local: INOVA Prudente

28/02/2023

PERÍODO DA MANHÃ

07:30 horas – Credenciamento

07:45 horas – Coffee break

08:15 horas - Composição da Mesa e Abertura

- Prefeito: Sr. Ed Thomas
- Secretário de Saúde: Drª Márcia Cristina da Silva Lima
- Presidente do CMS: Sr. Valdinei Wanderlei da Silva
- Representante da Câmara Municipal de Presidente Prudente
- Representante da Universidade Parceira

08:45 horas – Leitura do Regimento

09:00 horas – Conferência Magna do (a) Convidado (a)

- Tema: “**Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia**”

10:00 horas – Trabalhos em Grupo

12:30 horas - Brunch

PERÍODO DA TARDE

13:30 horas – Finalização dos Trabalhos em Grupos e Plenária Geral

15:30 horas – Retorno a Plenária para aprovação das diretrizes

16:30 horas – Eleição dos Representantes

17:00 horas - Encerramento



CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSE Nº 02/2023

Os Professores de Educação Infantil e Professores I, nomeados por meio do Decreto nº 33.863/2023 classificados no Concurso Público Edital nº 01/2017, **FICAM CONVOCADOS** a comparecerem, pessoalmente ou por meio de seus procuradores legalmente constituídos, à Sessão de Atribuição, munidos obrigatoriamente dos seus documentos pessoais oficiais com foto.

Os candidatos ausentes à sessão de atribuição de classes, em condições de tomar posse, terão atribuídas apenas as vagas remanescentes, conforme o estabelecido no artigo 3º da Resolução Seduc nº 09/2022, obedecendo a ordem de apresentação para exercício do cargo, excluindo, desta forma, quaisquer direitos decorrentes das sessões em que não se fizeram presentes ou não se fizeram representar.

Os candidatos deverão comparecer em dia, horário e local estabelecidos nesta convocação:

DIA DA ATRIBUIÇÃO	27/01/2023 – sexta-feira
HORÁRIO:	Professores de Educação Infantil - 08h30
	Professores I – 10h00
LOCAL:	SEDUC – Sala 28 (piso superior) Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86 Jd. Cinquentenário – Pres. Prudente - SP

PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

01	277	Luciana do Carmo Garcia
02	278	Liliana de Albuquerque
03	279	Evelise Raquel de Pontes Massuia
04	280	Letícia Graciele dos Santos Dias
05	281	Karoliny Margarida Calixto
06	282	Elizabeth Marques de Fonseca
07	283	Camila Cardoso Nunes Vieira
08	284	Nadir Mendes da Silva
09	285	Fabiana Aparecida Gonçalves Marciel
10	286	Ana Francisca Ferreira dos Santos
11	287	Luciana da Silva Correia
12	288	Giselli Christian Miguel

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



13	289	Maria Aparecida Damasceno Novais
14	290	Juliana Batista Candido Marques
15	291	Silvia Patrícia Alves
16	292	Beatriz Rodrigues Contes
17	293	Márcia Vieira Fermino
18	294	Andréia Francisca Novais Santana Cremonesi

PROFESSORES I

01	231	Madalena Souza de Caires Carvalho
02	232	Ana Paula de Oliveira
03	233	Amanda Carolina Freire Pommella
04	234	Mariane Nunes Pinheiro
05	235	Márcia Cristina Gazolla Tomitan
06	236	Marcos Cheres Braga
07	237	Quezia de Aguiar Santana
08	238	Anselmo Vicente Stoco
09	239	Juliana Salatini de Lima
10	240	Maria Cecília de Lima Sales
11	241	Thamiris Alencar Tardin
12	242	Giovana Rocha Leite Arruda
13	243	Airon Vinicius Cardoso Guimarães
14	244	Patrícia Pereira Soares
15	245	Luciane Andrade de Oliveira Farah
16	247	Ana Cristina Aparecida Licurgo dos Santos

ORIENTAÇÕES GERAIS

1. Os docentes nomeados nos termos do Decreto Municipal Nº 33.863/23 e convocados por meio desta convocação deverão participar da sessão de atribuição de classes em substituição para o ano de 2023, observar as vagas disponibilizadas, que serão atribuídas segundo a classificação do concurso e não a data de exercício, independentemente das situações de posse e exercício.
2. A atribuição ocorrerá nos termos da Resolução Seduc Nº 09/2022, alterada pela Resolução Seduc Nº 01/2023;
3. O Docente poderá ser representado por procurador portando documentos de identificação originais pessoal do procurador e do outorgante, além da procuração, sem a necessidade de reconhecimento de firma.
4. Não se trata de ingresso. Serão oferecidas classes em substituição remanescentes da atribuição realizada em 18/01/2023;

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



5. Conforme cronograma de movimentação do QM, publicado anual e oportunamente, os docentes serão classificados e inscritos no concurso de remoção e ingresso 2023/2024 que ocorrerá ao final do ano, na qualidade de ingressantes (sem sede), vale ressaltar que serão oferecidas Vagas Livres remanescentes da atribuição aos adidos e do concurso de remoção dos docentes com sede, se houver, nos termos dos cap. V e VI da LC 79/99;
6. Só serão consideradas as vagas (classes) publicizadas e homologadas pela administração da Seduc até a presente data. Não haverá inclusão de vagas extemporâneas e não haverá troca da vaga atribuída. No ato da atribuição os docentes se responsabilizarão pela disponibilidade do exercício na classe, local e horários a ele atribuídos, inclusive os horários referentes a estudos e formação, principalmente em casos de acúmulo de cargos que deverão ser observadas condições específicas de responsabilidade do docente.

PUBLICIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES RELACIONADAS ÀS VAGAS PARA ATRIBUIÇÃO

Os saldos de vagas para atribuição aos Professores de Educação infantil e Professores I, os horários de Funcionamento das UEs (inclusive horários de estudos e formação docente), bem como os endereços e telefones das UEs **estão disponíveis** por meio do link:

https://drive.google.com/drive/folders/1Zl89LcNRJbfK6n-1_pDZ8ppSvy0sXuES?usp=sharing

Ou QR Code:



Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Os dispositivos que orientam os processos de atribuição mencionados nesta convocação foram publicados em diário oficial do município, portanto disponíveis no sítio virtual.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação, na Supervisão de Ensino. Fone: (18) 3918-4100.

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Assinado por LARISSA
FIDELIS LEITE DE
SOUZA PERUSSI
(43072865884)
Data: sexta-feira, 27 de
janeiro de 2023
08:36:01



Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br